



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



L I D O
Em. 14 / 9 / 16
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO N.º RQ 2011/2016)16

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Educação, a respeito de recursos.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2011 / 2016
Fls. Nº 05 E. J.

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações ao Secretário de Educação, a respeito de recursos repassados para escolas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em: 13 / 9 / 16
Ass.: [Assinatura]

Todos os anos várias associações de pais e mestres de diversas escolas do DF recebem transferências milionárias e que deveriam ser aplicadas na manutenção de escolhas públicas.

No entanto, algumas entidades não prestaram contas ou não tiveram a documentação analisada e mesmo assim seguiram recebendo recursos do governo por, ao menos, sete anos.

Os recursos recebidos por essas entidades são referentes ao Programa de Descentralização Administração e Financeira – PDAF, destinado a despesas de custeio das escolas públicas do DF, como compra de material didático, manutenção de equipamentos e pequenos reparos, além de execução de projetos pedagógicos.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Os recursos geralmente são transferidos todo semestre, para a liberação dos recursos do programa é condicionada à prestação de contas dos anos anteriores ao da solicitação.

Foi noticiado na imprensa que desde 2007, o Ministério Público de Contas do DF e o Tribunal de Contas pedem explicações sobre a irregularidade e a adoção de medidas enérgicas, como a instauração de procedimentos administrativos que visem ao ressarcimento dos valores repassados às unidades que não prestaram contas.

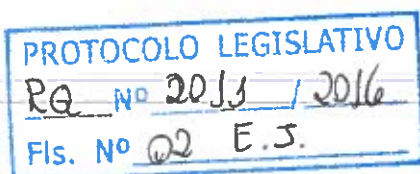
Sem a devida fiscalização a Secretaria de Educação repassou para essas associações em quatro anos, aproximadamente R\$ 158,6 milhões, são milhões todos os anos sendo transferidos sem controle.

Dessa forma, solicito informações a Secretaria de Estado de Educação sobre quais providências estão sendo tomadas a respeito da irregularidade e, ainda, que seja realizado fiscalização para acompanhar de que forma a verba foi ou está sendo aplicada.

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária. 0





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....



**Deputado DELMASSO
PTN/DF**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2011 / 2016
Fls. Nº 03 E.J.

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.011/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 15/09/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RG Nº 2011 / 2016
Fls. Nº 04 E J